

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 197/2012

Projeto de Lei nº 08/2012 data 31 / 01 / 2012

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor:

MESA DIRETORA

As Comissões
De Justiça e Finanças

Em, 31/01/12

Presidente

1ª discussão em ___ / ___ / ___

2ª discussão em ___ / ___ / ___

3ª discussão em ___ / ___ / ___

Arquivado em ___ / ___ / ___

Desarquivado em ___ / ___ / ___

5 favoráveis e 2 Votos contrários
Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por
Sala das Sessões

Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de lei nº 08/2012

5 votos favoráveis e 2 contrários

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões

06/02/2012
[Assinatura]
Presidente

Às Comissões
De *[Assinatura]*
Em, 31/01/12
[Assinatura]
Presidente

Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de assistente de gabinete parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta – ES e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta – ES, o cargo de assistente de gabinete parlamentar enquadrado na denominação agente de seção E referência CCL – 7.

Art. 2º - É requisito para o exercício do cargo o ensino médio completo nos termos do anexo IV da Lei nº 598/2010 alterada pela lei nº 704/2011 que passa a ter no momento a seguinte redação:

ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Redação dada pela Lei nº 704/2011)

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REF.	REMUNERAÇÃO	QUANT
Diretor Administrativo	Ensino Médio	CCL-1	6.326,24	01
Procurador Geral	Bacharelado em Direito e inscrição na	CCL-1	6.326,24	01

- Câmara M. Anchieta -31-Jan-2012-16:23-000197-1/2



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<i>inscrição na OAB</i>			
<i>Controlador Geral</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-1</i>	<i>6.326,24</i>	<i>01</i>
<i>Diretor Adjunto</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-2</i>	<i>5.268,34</i>	<i>01</i>
<i>Procurador Adjunto</i>	<i>Bacharelado em Direito e inscrição na OAB</i>	<i>CCL-2</i>	<i>5.268,34</i>	<i>02</i>
<i>Controlador Adjunto</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-2</i>	<i>5.268,34</i>	<i>01</i>
<i>Chefe de Divisão</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-3</i>	<i>3.173,70</i>	<i>07</i>
<i>Agente de Seção A-I</i>	<i>Bacharelado em Direito e Inscrição na OAB</i>	<i>CCL-3</i>	<i>3.173,70</i>	<i>02</i>
<i>Agente de Seção A-II</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-3</i>	<i>3.173,70</i>	<i>02</i>
<i>Agente de Seção B</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-4</i>	<i>2.750,54</i>	<i>32</i> <i>(Redação dada pela Lei n° 729/2011)</i>
<i>Agente de Seção C</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-5</i>	<i>2.538,96</i>	<i>02</i>
<i>Agente de Seção D</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-6</i>	<i>1.481,06</i>	<i>02</i>
<i>Agente de Seção E</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-7</i>	<i>1.269,48</i>	<i>38</i> <i>(Redação dada pela Lei n° 729/2011)</i>
<i>Agente de Seção F</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-8</i>	<i>1.057,90</i>	<i>18</i>
<i>Agente de Seção G</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>CCL-9</i>	<i>952,11</i>	<i>14</i>



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome do cargo do titular: Assistente de Gabinete Parlamentar
Escolaridade exigida: Curso Ensino Médio

XXXI - Seção de Apoio a Gabinete Parlamentar

- cuidar da organização funcional do gabinete do vereador
- cumprir os despachos relacionados com os atos e procedimentos administrativos do gabinete do vereador;
- otimizar as comunicações do gabinete com o público interno e externo utilizando-se dos meios colocados à sua disposição;
- executar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme determinação do vereador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta –ES, 31 de janeiro de 2012.



Dalva da Matta Igreja

Presidente



Terezinha Vizzoni Mezadri

Vice-Presidente



Carlos Waldir Mulinari

Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DE LEI

O projeto de lei que ora encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal tem por objetivo criar o cargo comissionado de Assistente de Gabinete em decorrência da necessidade organizacional e administrativa dos membros do Poder Legislativo dessa Casa de Leis

A proposta corresponde à criação de 18 de cargos tendo em vista a carga horária que o servidor estaria disponibilizado para o exercício da mencionada função, ou seja, 20 (vinte) horas semanais.


A presença do assistente promoverá maior dinamismo no atendimento e respostas dos parlamentares municipais aos anseios da população bem como maior organização no atendimento e nos trabalhos desenvolvidos pelo vereador.

Diante da importância de tal emenda, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da mesma.

Anchieta – ES, 31 de janeiro de 2012.


Dava da Matta Igreja
Presidente


Terezinha Vizzoni Mezadri
Vice-Presidente


Carlos Waldir Mulinari
Secretário

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2012. Às dezoito horas do dia seis de fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. A Sr^a. Presidente registrou também, a presença do Sr. Paulo César Loureiro de Araújo – Presidente do SINDIUPES – Sindicato dos Trabalhadores Em Educação Pública do Espírito Santo. Tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Requerimentos n^{os} 043/2012, 044/2012 de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezdari, aprovados por unanimidade; 2) Requerimento n^o 045/2012 de autoria do Vereador Carlos Waldir Mulinari, aprovado por unanimidade; 3) Requerimentos n^{os} 046/2012, 047/2012 de autoria do Vereador Válber Salarini, aprovados por unanimidade; 4) Requerimento n^o 048/2012 de autoria do Vereador José Maria Rovetta, aprovado por unanimidade; 5) Requerimento n^o 049/2012 de autoria da vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovado por unanimidade; 6) Requerimentos n^{os} 050/2012, 051/2012, 052/2012, 053/2012 de autoria da vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados por unanimidade; 7) Of. n^o 009/2012 – GAB/IPASA; 8) Comunicado n^o 4029/2012 do Ministério da Educação; 9) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n^o 08/2012 de autoria da Mesa Diretora, aprovado por seis votos favoráveis e dois votos contrários; 10) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de lei n^o 07/2012 de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade; 11) Dispensa de interstício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução 003/2012 de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade; 12) Requerimento verbal de autoria do Vereador Válber Salarini, solicitando ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que providencie placas de sinalização na Praia dos Castelhanos, proibindo motoristas à estacionarem nos locais de rampas destinados á deficientes físicos, aprovado pro unanimidade; 13) Requerimento verbal de autoria do vereador Válber Salarini, convidando ao responsável pela CESAN – Sr. Eduardo para vir a esta Casa de Leis e ao responsável pela Secretaria de Infraestrutura para esclarecer a falta de água em nossas comunidade, aprovado por unanimidade; 14) Requerimento verbal de autoria da vereadora Terezinha V. Mezdari, solicitando a Secretaria Municipal de Educação, que olhe com carinho o transporte escolar na parte da tarde para os alunos da comunidade de Recanto do Sol, pois muitos estudam na Escola Cel. Gomes de Oliveira, aprovado por unanimidade; 15) Requerimento verbal de autoria do Vereador Marcus V. D. Assad, solicitando ao Secretário de Administração, com cópia à Ação Social, que pague hora extra e adicional de risco aos membros do Conselho Tutelar, aprovado pro unanimidade; 16) Requerimento verbal de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, solicitando ao Major da Polícia Militar– Emerson Caus, bem como, a Delegada da Polícia Civil, que seja reforçada a segurança no Bairro Nova Anchieta, pois em visita à referida comunidade mães de famílias estão preocupadas com a falta de segurança e violência que o bairro vem apresentando, aprovado por unanimidade. Terminada a leitura do material de expediente, a Sr^a. Presidente passou à hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Jocelém Gonçalves de Jesus, Marcus V. D. Assad, Edson Vando Souza e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, o Sr. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores, havendo número legal, foi feita a leitura do material constante da pauta. Em primeira discussão, o Projeto de Lei Complementar n^o 01/2012 – Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, no município de Anchieta, de autoria do Poder Executivo. A Sr^a. Presidente submeteu o referido projeto á discussão do Plenário, franqueando a palavra aos senhores vereadores. Não havendo manifestação por parte do Plenário, a Sr^a. Presidente submeteu à votação do Plenário os

seguintes projetos: 1) Projeto de Lei nº 054/2012 – Altera a lei nº 546/2009, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 056/2011 – Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD e dá outras providências, de autoria de Poder Executivo; 3) Projeto de Lei Complementar nº 02/2012 – Altera o artigo 214 do Código Tributário Municipal, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 4) Projeto de Resolução nº 03/2012 – Dispõe sobre alteração do art. 151, do regimento Interno, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade; 5) Projeto de Lei nº 07/2012 – Dispõe sobre alteração do quadro de servidores e o reajuste do salário e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara de Anchieta, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade; 6) Projeto de Lei nº 08/2012 – Dispõe sobre a criação do cargo do Comissionado de Assistente de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta-ES, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por 5 (cinco) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários dos vereadores Marcus V. D. Assad e Edson Vando Souza. E, não havendo mais nada a tratar, a Srª. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Mesa Diretora

Dalva da Matta Aguiar
Presidente

Tereza Vizona Mesadri
Vice-Presidente

Carlos Waldir M. de Souza
Secretário



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº09/2012

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de lei nº08/2012, que dispõe sobre alteração da lei 598/2010.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 31.01.2012 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 31 de janeiro de 2012.

Valber José Salarini

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Terezinha V. Mezadri

Presidente da CLJR

Edson Vando Souza

Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 08/2012

Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de assistente de gabinete parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta-ES e dá outras providencias.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 06/02/2012, o Projeto de Lei nº 08/2012, que dispõe sobre a criação do cargo comissionado de assistente de gabinete parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providencias.

PROJETO DE LEI Nº 08/2012

Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de assistente de gabinete parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta-ES e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta – ES, o cargo de assistente de gabinete parlamentar enquadrado na denominação agente de seção G referência CCL – 8.

Art. 2º - É requisito para o exercício do cargo o ensino médio completo nos termos do anexo IV da Lei nº 598/2010 alterada pela lei nº 704/2011 que passa a ter no momento a seguinte redação:



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REF.	REMUNERAÇÃO	QUANT
Diretor Administrativo	Ensino Médio	CCL-1	6.326,24	01
Procurador Geral	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	CCL-1	6.326,24	01
Controlador Geral	Ensino Médio	CCL-1	6.326,24	01
Diretor Adjunto	Ensino Médio	CCL-2	5.268,34	01
Procurador Adjunto	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	CCL-2	5.268,34	02
Controlador Adjunto	Ensino Médio	CCL-2	5.268,34	01
Chefe de Divisão	Ensino Médio	CCL-3	3.173,70	07
Agente de Seção A-I	Bacharelado em Direito e Inscrição na OAB	CCL-3	3.173,70	02
Agente de Seção A-II	Ensino Médio	CCL-3	3.173,70	02
Agente de Seção B	Ensino Médio	CCL-4	2.750,54	32
Agente de Seção C	Ensino Médio	CCL-5	2.538,96	02
Agente de Seção D	Ensino Médio	CCL-6	1.481,06	02
Agente de Seção E	Ensino Médio	CCL-7	1.269,48	38
Agente de Seção F	Ensino Médio	CCL-8	1.057,90	18
Agente de Seção G	Ensino Médio	CCL-9	952,11	14



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Ao artigo 38 da Lei nº 598/2010 alterado pelas leis nº 704/2011 e nº 729/2011 será acrescido o inciso XXXI com a seguinte redação:

NOME DO CARGO DO TITULAR: Assistente de Gabinete Parlamentar
ESCOLARIDADE EXIGIDA: Curso Ensino Médio

XXXI - Seção de Apoio a Gabinete Parlamentar

- cuidar da organização funcional do gabinete do vereador;
- cumprir os despachos relacionados com os atos e procedimentos administrativos do gabinete do vereador;
- otimizar as comunicações do gabinete com o público interno e externo utilizando-se dos meios colocados à sua disposição;
- executar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme determinação do vereador.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anchieta-ES, 13 de fevereiro de 2012.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Dalva da Matta Igreja

VICE-PRESIDENTE

Terezinha Vizzoni Mezdri

SECRETÁRIO

Carlos Valdir M. de Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 771 DE 13 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de assistente de gabinete parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta-ES e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §7º do art.46 da Lei Orgânica Municipal Promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta – ES, o cargo de assistente de gabinete parlamentar enquadrado na denominação agente de seção E referência CCL – 7.

Art. 2º - É requisito para o exercício do cargo o ensino fundamental nos termos do anexo IV da Lei nº 598/2010 alterada pela lei nº 704/2011 que passa a ter no momento a seguinte redação:

ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REF.	REMUNERAÇÃO	QUANT
Diretor Administrativo	Ensino Médio	CCL-1	6.326,24	01
Procurador Geral	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	CCL-1	6.326,24	01
Controlador Geral	Ensino Médio	CCL-1	6.326,24	01
Diretor Adjunto	Ensino Médio	CCL-2	5.268,34	01
Procurador Adjunto	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB	CCL-2	5.268,34	02
Controlador Adjunto	Ensino Médio	CCL-2	5.268,34	01
Chefe de Divisão	Ensino Médio	CCL-3	3.173,70	07
Agente de Seção A-I	Bacharelado em Direito e Inscrição na	CCL-3	3.173,70	02



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	OAB			
Agente de Seção A-II	Ensino Médio	CCL-3	3.173,70	02
Agente de Seção B	Ensino Médio	CCL-4	2.750,54	32
Agente de Seção C	Ensino Médio	CCL-5	2.538,96	02
Agente de Seção D	Ensino Fundamental	CCL-6	1.481,06	02
Agente de Seção E	Ensino Fundamental	CCL-7	1.269,48	38
Agente de Seção F	Ensino Fundamental	CCL-8	1.057,90	18
Agente de Seção G	Ensino Fundamental	CCL-9	952,11	14

Art. 3º - Ao artigo 38 da Lei nº 598/2010 alterado pelas leis nº 704/2011 e nº 729/2011 será acrescido o inciso XXXI com a seguinte redação:


NOME DO CARGO DO TITULAR: Assistente de Gabinete Parlamentar

XXXI - Seção de Apoio a Gabinete Parlamentar

- cuidar da organização funcional do gabinete do vereador;
- cumprir os despachos relacionados com os atos e procedimentos administrativos do gabinete do vereador;
- otimizar as comunicações do gabinete com o público interno e externo utilizando-se dos meios colocados à sua disposição;
- executar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme determinação do vereador.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anchieta-ES, 13 de março de 2012.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Dalva da Matta Igreja

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº. 08/2012, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 31 de Janeiro de 2012.


PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei 08/2012 de autoria do Poder Legislativo e, conseqüente publicação da Lei nº 771/2012, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 31 de Dezembro de 2012.


PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA-ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Of. PRP nº 016/2012

DA:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
VEREADORA DALVA DA MATTA IGREJA

AO:
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXMO. SR. EDIVAL JOSÉ PETRI

Assunto – Encaminha autógrafos de Lei

Senhor Prefeito,

Faço uso do encaminhar a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº **06/2012**, proveniente do projeto de Lei Complementar nº **02/2012**, Autógrafo de Lei nº **07/2012** proveniente do projeto de Lei nº **54/2011** ambos de iniciativa do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº **08/2012** proveniente do projeto de Lei nº **08/2012** e Autógrafo de lei nº **09/2012** proveniente do projeto de Lei nº **07/2012**, estes de iniciativa do Poder Legislativo, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, apresento minhas cordiais saudações,

Atenciosamente,

DALVA DA MATTA IGREJA
Presidente

PREF. MUNI. ANCHIETA 003707 13/FEV/2012 15:46

2/2